



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Educação
Superintendência de Políticas Pedagógicas - Coordenação de Educação Profissional

Memorando.SEE/SPP - ED. PROFISSIONAL.nº 149/2021

Belo Horizonte, 20 de julho de 2021.

Para: Superintendências Regionais de Ensino

Assunto: Orientações para realização de Estágios Presenciais por estudantes do Curso Técnico em enfermagem

Referência: [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 1260.01.0074901/2021-08].

Prezados (as) Senhores (as),

Diante da situação de calamidade pública, provocada pela pandemia, a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais vem estabelecer orientações e critérios para a realização dos estágios presenciais obrigatórios pelos estudantes do curso Técnico em Enfermagem.

Caberá ao gestor escolar convocar **PROFESSOR COORDENADOR DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM** que acompanhará tanto as turmas em andamento nos módulos curriculares de estágio obrigatório, como os estudantes que já concluíram os componentes curriculares do curso em semestres anteriores e estão com pendências do estágio para obtenção do Diploma.

O Art. 6º da Resolução CEE 480 de 01 de fevereiro de 2021 autoriza antecipar, em caráter excepcional, a conclusão do Curso Técnico em Enfermagem, desde que o estudante cumpra 75% da carga horária dos estágios curriculares obrigatórios. Desta forma, o estudante que cumprir 450 horas, das 600 horas previstas na Matriz Curricular do referido curso poderá ter sua conclusão antecipada. No entanto, será permitido o uso dessa prerrogativa somente aos alunos que obtiverem a média de desempenho dos componentes curriculares teóricos acima de 80% de aproveitamento. Para os alunos com aproveitamento menor que 80%, a carga horária permanece a mesma constante da Matriz Curricular (600 horas).

Informamos que as orientações do Memorando Circular nº 13 de 22 de outubro de 2020 continuam vigentes.

Informamos ainda que, exclusivamente para o curso Técnico em Enfermagem consideramos 03 (três) tipos de coordenadores, cujas atribuições estão definidas no Documento Orientador/2021:

- **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (coordenador Geral)**
- **PROFESSOR/COORDENADOR DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM**
- **PROFESSOR/SUPERVISOR DE ESTÁGIO DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM (Específico para os municípios de Belo Horizonte e Ribeirão das Neves)**

Critérios para realização de estágios:

- Será liberada a convocação de um PROFESSOR/COORDENADOR DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM para as escolas que ainda não convocaram, que deverão organizar o processo de encaminhamento ao estágio. Caso o quantitativo de alunos seja superior a 80 estudantes, caberá ao PROFESSOR COORDENADOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL/TÉCNICO EM ENFERMAGEM solicitar a convocação de mais um PROFESSOR/COORDENADOR DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO, conforme tabela III disposta no Documento Orientador/2021.
- A convocação do PROFESSOR/SUPERVISOR DE ESTÁGIO DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM só deverá ser solicitada, mediante confirmação de local disponível para realização de estágio e quantitativo de alunos para realizar o mesmo.
- O quantitativo de PROFESSOR/SUPERVISOR DE ESTÁGIO DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM (somente para Belo Horizonte e Ribeirão das Neves) deverá seguir critérios já definidos no Documento Orientador/2021.
- O responsável pelo levantamento do quantitativo de PROFESSOR/COORDENADOR DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO é do PROFESSOR/SUPERVISOR DE ESTÁGIO DO CURSO.
- Conforme consta no Documento Orientador/2021 o PROFESSOR/SUPERVISOR DE ESTÁGIO DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM acompanhará grupo de 10 (dez) alunos. Caso seja necessário a redução deste quantitativo de alunos, por exigência apresentada pela instituição de saúde que receberá os estudantes como campo de estágio, o gestor escolar deverá encaminhar solicitação, via e-mail, de autorização, com justificativa, para a Coordenação de Educação Profissional avaliar a solicitação.
- A preferência para realização do estágio se dará para os alunos já concluintes dos módulos teóricos, por ordem de antiguidade, e que aguardam somente realização de estágios para finalização do curso.
- A referida prioridade citada acima se dará a partir dos anos civis a seguir:
1º - Alunos concluintes do ano escolar de 2019
2º - Alunos concluintes do ano escolar de 2020

Amanda Aparecida Barboza da Silva Santos

Coordenadora Educação Profissional



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Aparecida Barboza da Silva Santos, Servidor (a) Público (a)**, em 20/07/2021, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **32540607** e o código CRC **66E14114**.

Referência: Processo nº 1260.01.0074901/2021-08

SEI nº 32540607